

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Conselho da Magistratura****Atos da Presidente****ATO TJMT/CM N. 259 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 18/2021 (CIA 0704479-65.2021.8.11.0102),

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora VILMA PINHEIRO MACHADO LOPES, portadora do RG n. 0144 898-6 S EJUSP/MT e CPF n. 275.612.671-34, matrícula 1479, Oficial de Justiça - PTJ, da Comarca de Vera, Classe "D", Nível XI, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18.09.2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15.01.2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05.07.2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15.10.1990, com as vantagens do Cargo de Chefe de Serviço - FG.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**ATO TJMT/CM N. 264 DE 21 DE MARÇO DE 2022 .**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Aposentadoria n. 79/2021 (CIA 0758348-02.2021.8.11.0050),

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora IRACY SARDINHA DE ARAÚJO, portadora do RG n. 8.878.235-9 SSP/ SP e CPF n. 063.365.818-96, matrícula 4843, Auxiliar Judiciário - PTJ, da Comarca de Campo Novo dos Parecis, Classe "C", Nível XI, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18.09.2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15.01.2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, com fundamento no artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12.11.2019, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 22 de março de 2022

Thayná Thais Barbosa da Silva Heffel

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

**Corregedoria-Geral da Justiça****Departamento do Foro Extrajudicial - DFE****Portaria****PORTARIA TJMT/CGJ N. 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação do Sr. Eron da Silva Lemes Júnior, Delegatário do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Boa Vista, para cumular a função como interino do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vila Operária da comarca de Rondonópolis.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0703653-11.2022.8.11.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação da Sra. Yovenka Arruda de Moraes, Tabela Substituta da serventia vaga, para responder como interina do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vila Operária da comarca de Rondonópolis, com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Designar o Sr. Eron da Silva Lemes Júnior, Delegatário do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Boa Vista, para cumular a função como interino do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vila Operária da comarca de Rondonópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

**Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE****Edital****EDITAL Nº 01/22-CGJ**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 26/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 11.074, de 30/09/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Técnico em Contabilidade, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Contabilidade de forma remota ou presencial, atendendo as demandas no âmbito da Justiça de Primeira Instância, na Central de Técnicos em Contabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça, em conformidade com o quadro do Anexo V e ou na forma de cadastro de reserva.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, o peracionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 34/2022/CGJ, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Emerson Luis Pereira Cajango, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Flávio de Paiva Pinto, Coordenador da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Karine Márcia Lozich Dias, Diretora do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais-Daje/CGJ.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 24/03/2022 (quinta-feira) a 13/04/2022 (quarta-feira), exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual <https://pav.tjmt.jus.br/>, de acordo com as instruções constantes do ANEXO VI deste edital, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisada pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

**4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Contabilidade de que trata o Provimento n. 26/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de dezoito (18) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

4.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Possuir curso de Técnico em Contabilidade ou graduação em Ciências Contábeis, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - não ostentar punição ética-disciplinar pelo Conselho Regional de Contabilidade;

III - não cumular, no exercício da função pública temporária, outra função ou cargo público, exceto nos casos estabelecidos na Constituição Federal.

IV - possuir equipamento tecnológico (computador) e internet necessários para o desempenho das funções remotamente.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - Anexo II;
- b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão protocolizar no prazo e forma estipulados no item 3.1 o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1)

I - cópia do documento de identificação com foto;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou qualquer outro documento que comprove referido cadastro;

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Grau;

V - certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso;

VI - cópia do diploma do curso de Técnico em Contabilidade ou graduação em Ciências Contábeis;

VII - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX - atestado de sanidade física e mental;

X - declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal devidamente assinada;

XI - declaração de autenticidade dos documentos apresentados devidamente assinada;

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise da documentação apresentada e do currículo, nos termos do itens 5 e 6, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. As pontuações a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, serão atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, serão atribuídos 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, será atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, será atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, será atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, será atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, será atribuído uma única vez o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, independente do número de certificados apresentados.

6.2.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.2.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.4. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.2 deste Edital.

6.5. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.6. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 26/2021/CM.

#### 7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual (<https://pav.tjmt.jus.br/>), conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao

Processo Seletivo.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 26/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação no Diário da Justiça Eletrônico.

#### 9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) assegurar igualdade de tratamento às partes;

b) não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, na forma dos arts. 144 a 148 do Código de Processo Civil;

c) manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem incluídos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça;

d) não exceder os prazos processuais;

e) comparecer à unidade em que está vinculado ou designado, se na mesma comarca, sempre que solicitado pelo juiz de Direito, para atender interesse público das unidades judiciárias;

f) tratar com urbanidade e respeito os juízes de Direito, as partes, os membros do Ministério Público, os defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

g) manter conduta compatível com a função pública;

h) utilizar traje adequado com o decoro do Poder Judiciário;

i) realizar as tarefas que o serviço recomendar, nas unidades judiciárias, presencial ou virtualmente.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do técnico em contabilidade:

a) elaboração e atualização de cálculos judiciais referentes às custas processuais;

b) elaboração de cálculos decorrentes de condenação judicial (liquidação de sentença), que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O técnico em contabilidade será remunerado por abono variável de natureza indenizatória pelo exercício da função, observado o teto máximo correspondente ao subsídio do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Nível I, da Lei Estadual n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).

11.2. Para efeitos de remuneração dos credenciados, considera-se: I - cálculo de menor complexidade: elaboração e atualização de cálculos judiciais referentes às custas processuais; II - cálculo de maior complexidade: elaboração de cálculos decorrentes de condenação judicial (liquidação de sentença), que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas.

11.3 A complexidade do cálculo será analisada pelo magistrado nos autos do processo, levando em conta os seguintes critérios:

a) A natureza e o objeto da ação;

b) A complexidade da matéria;

c) A complexidade dos quesitos;

d) A dificuldade para a coleta dos dados;

e) O prazo para realização da tarefa;

f) A necessidade de uso de tecnologia auxiliar (processamento de dados).

11.4. Pelos cálculos elaborados e homologados pelo magistrado, o técnico em contabilidade receberá os seguintes valores:

Cálculo de menor complexidade

1% (um por cento) do subsídio do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe A, Nível I.

Cálculo de maior complexidade

2% (dois por cento) do subsídio do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe A, Nível I.

11.5. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.6. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.7. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.8. Para o recebimento da remuneração, deverá o profissional providenciar:

a) relatório de produção extraído dos sistemas existentes e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou fornecido pelo superior imediato;

b) nota fiscal de prestação de serviços de pessoa física, expedida pela Prefeitura Municipal da comarca na qual exerce a função de Técnico em Contabilidade, vinculado ou designado, devidamente atestada pela unidade judiciária beneficiária do serviço;

c) comprovantes de recolhimentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

11.9. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente, os produtos elencados no § 1º do art. 11, do Provimento n. 26/2021-CM, que deverão ser conferidos e

deferidos, pelo Gestor e/ou Juiz da unidade judiciária do serviço, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

11.10. Até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá o profissional inserir junto ao Sistema, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, para o pagamento da remuneração, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do Provimento n. 26/2021-CM;

11.11. Deverá a unidade judiciária beneficiária do serviço, proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados que deverá ser assinada pelo credenciado, gestor e magistrado.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 26/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.074, de 30/09/2021.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.4. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.5. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 26/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.074, de 30/09/2021; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.8. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

assinado digitalmente

Dr. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Juiz de Direito e Presidente da Comissão

**\* Os Anexos I, II, III, IV, V e VI do EDITAL Nº 01/22-CGJ encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

**Clique aqui**

**Anexos**

## Departamento Judiciário Administrativo - DJA

### Portaria

PORTARIA TJMT/CGJ N.25 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as correções remotas nas unidades judiciárias da Primeira Instância do Estado de Mato Grosso referentes ao ano de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos do CIA n. 0010377-81.2022.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as correções remotas nas unidades judiciárias da Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, referentes ao ano de 2022.

Art. 2º Fica designado o período de março a setembro de 2022 para a realização das correções nas unidades judiciárias que apresentaram baixo desempenho nos indicadores constantes no art.4º, da Instrução Normativa n. 2/2022 desta Corregedoria-Geral da Justiça.

§1º O cronograma com a identificação das unidades judiciárias a serem correccionadas e as respectivas datas constam do anexo I desta Portaria, devendo ser disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

§2º As datas dos trabalhos correccionais em cada unidade judiciária poderão ser alteradas de acordo com a necessidade e a critério do Juiz Coordenador, desde que respeitado o período estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Ficam designados o Departamento Judiciário Administrativo – DJA e o Departamento de Apoio aos Juizados Especiais- DAJE para realizarem a correção remota, nos termos do art. 2º,§§1º e 2º da Instrução Normativa n. 2/2022-CGJ.

Art. 4º Fica delegada a competência para a realização da correção remota ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Emerson Luis Pereira Cajango, a quem caberá a coordenação e a supervisão dos trabalhos.

Art.5º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria para conhecimento:

I- ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II- ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso;

III- ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso;

IV - aos magistrados de Primeira Instância;

V - aos gestores das unidades judiciárias de Primeira Instância.

Art. 6º A comunicação dos trabalhos correccionais implementados por esta Portaria aos servidores, magistrados e às autoridades previstas no artigo antecedente destina-se, além da finalidade informativa, também a autorizar eventual apresentação de demandas relacionadas à prestação jurisdicional nas unidades judiciárias de Primeira Instância.

Art. 7º As situações não contempladas nesta Portaria deverão ser resolvidas pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria coordenador dos trabalhos, observadas as regras gerais previamente estipuladas nas disposições contidas na Instrução Normativa n. 2/2022 – CGJ, no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas pertinentes a trabalhos correccionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

(documento assinado digitalmente)

**\* O Anexo I da PORTARIA TJMT/CGJ N.25 DE 18 DE MARÇO DE 2022 encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

**Clique aqui**

**Anexos**

## Instrução Normativa

**\* A INSTRUÇÃO NORMATIVA TJMT/CGJ N. 2 DE 18 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre as regras para as correções remotas nas unidades judiciárias da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e delimita atribuições e competência dos Departamentos da Corregedoria-Geral da Justiça para as demais modalidades correccionais e dá outras providências, encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

**Clique aqui**

**Caderno de Anexo**

## Coordenadoria de Magistrados

### Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 212/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Convoca o Exmo. Sr. Desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, para composição de quórum

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0010967-58.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, Membro deste Poder, para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, a ser realizada por plenário virtual no dia 21.3.2022, nos autos Pje 0021711-04.2013, tendo em vista o impedimento do Desembargador Márcio Vidal.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

PORTARIA TJMT/PRES N. 210/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Convoca o Exmo. Sr. Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, para composição de quórum .

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0010782-20.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Excelentíssimo o Senhor Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Membro deste Poder, para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Privado, a ser realizada por plenário virtual no período de 23 a 25.3.2022 , às 8h, nos autos AI 1020460-76.2021.8.11.0000, tendo em vista o impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha .

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

PORTARIA TJMT/PRES N. 200/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Convoca o Exmo. Sr. Desembargador Paulo da Cunha , para composição de quórum

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n.0008773-85.2022,